

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024 ENTRE O CONSÓRCIO

**INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ORL MORAES SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 – PROCESSO Nº 57/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de pessoa jurídica na área de Otorrinolaringologia, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa ORL MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.139.856/0001-71, com sede na Avenida Olsen nº 592, Bairro Centro, CEP: 16.300-025, Penápolis/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.^a Verônica Rodrigues de Moraes Zanetti, médica, CRM nº 156.405, portadora do RG nº 32.365.961-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 352.318.838-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 82/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a readequação da quantidade de procedimentos devido a entrada de novo profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2025 e término em 10 de julho de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – READEQUAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Fica readequada a quantidade de procedimentos indicada na Cláusula Primeira do contrato, como se segue:

Item	Unidade	Procedimento/ Exame	Valor Unitário	Quantidade e Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço	Remoção de cerumen do ouvido	R\$ 35,00	35	R\$ 1.225,00	R\$ 14.700,00
02	Serviço	Curativo no ouvido	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
03	Serviço	Retirada de míase do ouvido	R\$ 45,00	05	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
04	Serviço	Retirada de corpo estranho do ouvido	R\$ 45,00	15	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
05	Serviço	Retirada de corpo estranho do nariz	R\$ 45,00	15	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 36.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 82/2024 permanecem inalteradas.

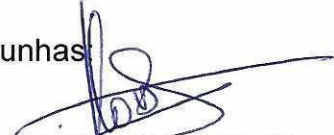
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 02 de junho de 2025.


AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE


VERÔNICA RODRIGUES DE MORAES ZANETTI
CONTRATADA

Testemunhas


ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: 316.542.888-37
RG: 27.600.863-7


INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40